

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**
Processo SES 54925/2023**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

Unidade	Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
MCD	Antenor Duarte Hoffmann	Assistente de Direção	282.795-6-02	geradmcd@saude.sc.gov.br
MCD	Ivanor Bez	Gerente Admin.	161.169-0-01	geradmcd@saude.sc.gov.br
MCD	Gilberto Marçal Seemann	Diretor	282.990-8-03	mcd@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A presente contratação se faz necessária, para recuperação do Centro Obstétrico da Maternidade Carmela Dutra, localizado na Rua Irmã Benwarda, 208 - Centro, Florianópolis. Trata-se de um serviço contemplando a recuperação de materiais de acabamento das superfícies, tais como, teto, paredes e pisos (Ofício 133/2023/GEROP, fls. 0022), sem acréscimo de área nem modificação da disposição dos ambientes existentes, procurando adequar as recomendações da Rede Cegonha. Todavia, a necessidade em atender os pacientes é imediata, não podendo ser aguardado, visto se tratar de uma Unidade com emergência atendendo 24h diuturnamente, conforme elencado no Ofício 315/2022/MCD, as fls. 0018.

Portanto, o serviço solicitado neste ETP visa atender ao regramento legal, bem como ao interesse público, conforme exposto acima.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação está prevista na “Emenda Parlamentar Impositiva sob a LOA nº 18.329/2022 Modalidade: Convênio – Termo de Fomento Plano Anual de Compras”, conforme Despacho SCC/CAM, fls. 0002 a 0005. Outrossim, cumpre destacar que esta Unidade foi declarada em situação de emergência em saúde pública, conforme o Decreto nº 80 de 28 de março de 2023 do Estado de Santa Catarina.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Disponibilizar profissionais especializados, bem como, seguir a legislação pertinente e as suas atualizações.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Item	Unidade	Código CIASC	Descritivo	Quantidade	Fornecimento	Unidade
1	MCD	050240001	Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra de Engenharia para REFORMA do Centro Obstétrico da Maternidade Carmela Dutra	01	Único	Serviço

Segue anexo aos autos do processo: Projeto Final, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma Físico Financeiro, as fls. 0050 a 0060.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A única alternativa existente é a contratação de empresa com mão de obra especializada.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Valor da estimativa total da obra é de R\$ 286.380,52, conforme Requisição nº 121/2023, as fls. 0110 a 0112 dos autos.

8. Comparativo das soluções

De acordo com os motivos já expostos nos itens 02 e 06, a contratação de empresa especializada é única solução que atende esta Unidade de saúde, visto se tratar de ambiente hospitalar necessita-se que há obra venha a ser segura e eficiente para a administração pública.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A escolha da contratação é a única alternativa viável para esta Unidade de saúde, pois a mesma não detém recursos próprios, materiais e profissionais capacitados para a prestação deste serviço.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Licitação se dará por empreitada por preço unitário, pois se trata de reforma emergencial da estrutural do Centro Obstétrico, gerando economia em escala.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação, pois a empresa vencedora deverá ser capacitada para a conclusão da obra como um todo.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do



contrato. Visto que, a fase interna do certame requer o cumprimento irrestrito do regramento legal.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não foi identificado nenhum impacto ambiental em decorrência da execução dos serviços a serem prestados.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Assegurar o atendimento ao cidadão que aqui procura essa Unidade de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados por esta MCD, sem prejuízos ao paciente e a administração pública.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme já mencionado, a contratação é a única alternativa viável para viabilizar um ambiente mais seguro e humanizado, evitando gerar descontentamento por parte dos pacientes e acompanhantes que procuram nossa unidade diuturnamente. Isso porque, esse tipo de serviço tem impacto direto sobre o bem-estar e a sensação de segurança dos pacientes, bem como sobre a garantia na prestação dos serviços por esta MCD.

Florianópolis, 13 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Gilberto Marçal Seemann
Diretor MCD

(Assinado Digitalmente)
Ivanor Bez
Gerente Administrativo
MCD

(Assinado Digitalmente)
Antenor D. Hoffmann
Assistente de Direção



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PR85C80Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTENOR DUARTE HOFFMANN (CPF: 812.XXX.139-XX) em 13/07/2023 às 14:51:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:19:36 e válido até 13/07/2118 - 13:19:36.

(Assinatura do sistema)



IVANOR BEZ (CPF: 458.XXX.099-XX) em 13/07/2023 às 14:56:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 11:48:18 e válido até 08/03/2119 - 11:48:18.

(Assinatura do sistema)



GILBERTO MARÇAL SEEMANN (CPF: 712.XXX.279-XX) em 14/07/2023 às 08:45:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:56:35 e válido até 13/07/2118 - 13:56:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwNTQ5MjVfNTU2MDhfmjAyMI9QUjg1QzgwWg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00054925/2022** e o código **PR85C80Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.